

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/06/2023 | Edição: 113 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

## DECISÃO Nº 46, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o DEFERIMENTO dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
Kalanchoe blossfeldiana Poelln.	Don Alano Intense	21806.000028/2019
Alstroemeria L.	Konchampgn	21806.000282/2019
Glycine max (L.) Merr.	5995I2X	21806.000160/2021
Petunia Juss.	DAMORPURP	21806.000244/2021
Fragaria L.	A13 26	21806.000282/2021
Fragaria L.	A13 29	21806.000283/2021
Capsicum chinense Jacq.	BRS Biguatinga	21806.000020/2022
Gossypium hirsutum L.	BS 2052GLTP	21806.000028/2022
Gossypium hirsutum L.	BS 2093GLTP	21806.000031/2022
Gossypium hirsutum L.	BS 2095GLTP	21806.000032/2022
Saccharum L.	IACSP021064	21806.000119/2022
Saccharum L.	IACCTC065732	21806.000121/2022
Saccharum L.	IACCTC077207	21806.000122/2022
Saccharum L.	IACCTC089052	21806.000123/2022

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta decisão.

**STEFANIA PALMA ARAUJO**

Coordenadora

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.